



Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 01 de abril de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 3156 – Decreto nº 075 - 01 de abril de 2019.

DECRETO Nº 075/2019

“Dispõe sobre os procedimentos a serem realizados para a prevenção e vigilância das áreas públicas, e dá outras providências.”

O Município de Caratinga, por seu prefeito municipal, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Departamentos de Patrimônio, e, de Fiscalização, responsáveis pela fiscalização ostensiva dos imóveis públicos municipais, devendo ser adotadas medidas que possam prevenir e/ou impedir as invasões das áreas públicas municipais.

Art. 2º Dentre as medidas a serem adotadas, objetivando preservar a posse do patrimônio público, destacam-se:

I - elaboração de campanhas educativas objetivando prevenir e coibir possíveis invasões de áreas públicas;

II - acionamento da Polícia Militar e registro através de Boletim de Ocorrência;

III - sempre que for constatado a existência de ocupações irregulares de áreas públicas no município, deverá ser comunicado por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, à Procuradoria Jurídica para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º Para a emissão de certidão de numeração deverá ser apresentada a certidão do registro do imóvel, atestando a propriedade do requerente.

Parágrafo único. Na eventualidade do imóvel não possuir documento comprobatório de propriedade, deverá ser apresentada documentação que comprove a posse do mesmo e a ocupação antrópica consolidada. Fica autorizado o Departamento de Cadastro Imobiliário realizar vistoria “*in loco*” para averiguar a situação prédio.

Art. 4º Os servidores que descumprirem esta portaria ficaram sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais.

Art. 5º Os procedimentos estabelecidos neste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais medidas que envolvam a ocupação irregular do solo em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.580/86, Lei Federal nº 6.015/76, Lei Federal nº 6.766/79 e art. 20, da Lei Federal nº 4.947/66, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga – MG, 1º de abril de 2019.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal